



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 809 DE 01 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2010, e dá outras providências.

O povo do Município de Planura, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2.º da Constituição Federal, nas normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e nas Leis Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e Portaria Conjunta n.º 03 de 16 de Outubro de 2008, as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Planura, relativo ao Exercício Financeiro de 2010 que compreendem:

- I - As Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- II - A Organização e a Estrutura do Orçamento;
- III - As Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas alterações;
- IV - As ações dos Poderes Legislativo e Executivo;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal e às despesas com o pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.

Art. 2.º Constituem Prioridades e Metas da Administração Pública, para o Exercício Financeiro de 2010, as ações voltadas para as necessidades da população:

- I - Educação com destaque para o Ensino Fundamental Básico;
- II - Saúde, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de Saúde e Ações Preventivas;
 - b) Saneamento;
 - c) Vigilância sanitária.
- III - Habitação;
- IV - Proteção à Criança e ao Adolescente;
- V - Combater a Pobreza e promover a Cidadania e a Inclusão Social;
- VI - Consolidar a Estabilidade Econômica com o crescimento sustentado;
- VII - Promover o Desenvolvimento Sustentável visando à Geração de Empregos e Oportunidade de Renda;
- VIII - Defesa do Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3.º As prioridades definidas no Artigo Anterior terão precedência na alocação de Recursos no Orçamento de 2009.

Art. 4.º As categorias de programação serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, com a indicação de suas metas físicas e respectivas denominações.

Art. 5.º O projeto de Lei que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, na forma estabelecida no artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Planura, demonstrará a Organização e a Estrutura do Orçamento, sendo constituído de:

- I - Orçamento Municipal, compreende:
 - a) Orçamento da Administração Direta;
 - b) Dotação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - c) Dotação para o Fundo Municipal de Saúde;
 - d) Dotação do Fundo Municipal de Assistência Social;
 - e) Dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação.
- II - Plano Plurianual de Ação Governamental 2010-2013.
- III - Concessão de subvenções e/ou Contribuições às Entidades que necessitam do Auxílio do Poder Público;
- IV - O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei serão constituídos dos documentos referenciados nos artigos 2.º e 22 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964. e dos seguintes demonstrativos:
 - a) consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.
 - b) da Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, observando-se as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - avaliação das necessidades de Financiamento do Setor Público Municipal explicitando Receitas e Despesas, bem como indicando os Resultados Primário e Nominal;
- II - justificativa da Estimativa e da Fixação, respectivamente, dos principais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Agregados da Receita e da Despesa.

Art. 6.º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento suas respectivas Propostas Orçamentárias, até o dia 31 de julho de 2009, para fins de Consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º - Fica assegurado à Câmara Municipal de Planura/MG o repasse de 8%(oito por cento), relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 todos da CF. DE 1988, efetivamente realizado no exercício anterior, até o dia 20(vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade pelo lado do Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 29-A também da CF. de 1988.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I - Com Pessoal e Encargos Sociais, o gasto efetivo com a Folha de Pagamento do Primeiro Semestre de 2009, apurando a Média Mensal e projetando-a para todo o Exercício de 2010, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de Planos de Carreira, verificados até 30 de junho de 2009, as Admissões na forma do artigo 23 desta Lei e Eventuais Reajustes Gerais a serem concedidos aos Servidores Públicos, bem como na eventualidade da realização de Concurso Público no Exercício de 2010.

II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010.

Art. 7.º O Orçamento Fiscal discriminara a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 8.º As Metas Físicas serão indicadas segundo os respectivos Projetos e Atividades e constarão do Orçamento Fiscal , segundo os Programas de Governo, na forma dos Anexos propostos pela Lei n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 9.º O projeto de lei relativo a Créditos Adicionais Especiais serão apresentados na forma e com o Detalhamento Estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1.º Acompanhará o Projeto de Lei relativos a Créditos Adicionais Especiais exposições de Motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as Consequências dos Cancelamentos de Dotações Propostas sobre a Execução das Atividades e dos Projetos.

§ 2.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de Crédito Adicional Especial.

§ 3.º Os Recursos para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento são:

- I- O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;
- II- Os provenientes de Excesso de Arrecadação;
- III- Os Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou Créditos Adicionais Autorizados em Lei;
- IV- O Produto de Operações de Crédito autorizadas, em forma que Juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V- A Reserva de Contingência para atender aos Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.

§ 4.º Nos casos de Abertura de Créditos à Conta de Recursos de Excesso de Arrecadação, as Exposições de Motivos conterão a Atualização das Estimativas de Receitas para o Exercício.

§ 5.º O texto da Lei Orçamentária autorizará a Abertura de Créditos Suplementares, no limite de 40% (quarenta por cento) do Total Geral da Despesa.

§ 6.º O percentual utilizado para abertura de créditos suplementares não onera as suplementações para as quais se utilizarem como recursos os dos incisos III e V § 3.º. deste artigo.

Art.10 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, caso reabertos, mediante decreto do Poder Executivo, no limite de seus saldos, serão incorporados no exercício financeiro subsequente com anulação de parcela, de igual valor, de dotação desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



orçamento subsequente.

Art.11 - A Elaboração do Projeto, a Aprovação e a Execução da Lei Orçamentária de 2010, deverão levar em conta a obtenção de um Superávit Primário no Exercício de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento das Metas de que trata o caput deste artigo, mediante ajuste do Cronograma de Desembolso Financeiro.

Art. 12 - As Despesas com o Pagamento de Precatórios Judiciais correrão à conta de Dotações Consignadas com esta Finalidade, que Constarão da Unidade Orçamentários Encargos Gerais.

Art. 13 - Na programação da Despesa não poderão ser:

- I-Fixadas Despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e Legalmente Instituídas as Unidades Executoras;
- II-Incluídos Projetos com a mesma finalidade em mais de um Órgão;
- III-Transferidos a outras Unidades Orçamentárias os Recursos recebidos por Transferências Voluntárias.

Art. 14 - Além da observância das Prioridades e Metas Fixadas nos termos do artigo 2.º, a Lei Orçamentária e seus Créditos Adicionais Especiais somente incluirão Projetos novos se:

- I- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os Projetos em andamento;
- II- Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as Contrapartidas exigidas quando da alocação de Recursos Federais ou Estaduais ao Município.

Art. 15 - O Orçamento que compõem a Lei Orçamentária devesse conter Previsão que assegure a Conservação e Manutenção do Patrimônio Público Municipal e os Programas de Defesa e Preservação do Meio Ambiente.

Art. 16 - Os recursos para compor a Contrapartida de Empréstimos e para o Pagamento de Sinal, Amortização, Juros e outros Encargos, observados os Cronogramas Financeiros das respectivas Operações não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a Abertura de Crédito Adicional Especial com prévia Autorização Legislativa, de Recursos de Contrapartida para a Cobertura de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais Especiais, de Dotações a Título de Subvenções Sociais e Contribuições, ressalvadas aquelas destinadas a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, que preencham as condições:

I- Seja de Atendimento Direto ao Público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação;

II- Não tenha Débito de Prestação de Contas de Recursos Anteriores.

§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento de Subvenções Sociais e Contribuições, a Entidade Privada sem Fins Lucrativos deverá apresentar Declaração de Funcionamento Regular nos Últimos 2-(dois) anos, emitida, no Exercício de 2009, por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua Diretoria; CND (Certidão Negativa de Débito), CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

§ 2.º As Entidades Privadas beneficiadas com Recursos Públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 18 - A destinação dos recursos a título de “Contribuições”, a qualquer Entidade como a Esportiva, a Prestação de Serviços de Orientação Técnica e Contábil à Prefeitura, à Cultura em Geral e Segurança, para Despesas Correntes e de Capital, além de atender ao que determina o artigo 12 § 2.º e 6.º, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio, quando for o caso.

Art. 19 - As Transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive Auxílios Financeiros e Contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Convênio, Acordo, Ajuste ou outros Instrumentos Congêneres, na forma da Legislação Vigente.

Art. 20 - A Proposta orçamentária poderá conter Reservas de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



vinculadas ao respectivo Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente líquida da Receita Estimada, para atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.

Art. 21 - No Projeto de Lei Orçamentária de 2010 serão destinados recursos necessários à Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB.

Art. 22 - O Poder Executivo por intermédio do Órgão responsável pela Administração de Pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2010, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do Quadro Geral dos Servidores Municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo, através de Órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o artigo.

Art. 23 -. No Exercício de 2010, as Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 169, da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. As Despesas com Pessoal referidas neste artigo abrangerão:

- I - O Pagamento dos Agentes Políticos;
- II - O Pagamento do pessoal do Poder Legislativo;
- III- Pagamento do Pessoal do Poder Executivo, incluindo-se o pagamento do Pessoal Aposentado, do Pessoal relativo à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino e dos Pensionistas;

Art. 24 - No Exercício Financeiro de 2010, observadas as disposições do artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Houver Dotação Orçamentária suficiente para o atendimento da Despesa;
- II- For observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 25 - Não será aprovado Projeto de Lei que amplie Incentivo, Isenção ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



benefício de natureza tributária ou financeira, sem a Prévia Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente da Renúncia de Receita correspondente.

§ 1.º Caso o dispositivo legal sancionado tenha Impacto Financeiro no mesmo Exercício, o Poder Executivo providenciará as medidas de compensação, conforme artigo 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2.º A Lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após tomadas as medidas de Compensação de Receita.

Art. 26 - A lei Orçamentária conterà recursos para garantir a Execução de Projetos de Saneamento Básico e de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 27 - A Lei Orçamentária só contemplará Dotação para início de Obra, após a garantia de recursos para pagamentos das Obrigações Patronais vincendas e, para com os débitos da Previdência Social, decorrentes de Obrigações em atraso, nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - As Operações de Crédito por Antecipação de Receita, somente serão contraídas mediante Autorização Legislativa Prévia, devendo ter fim específico e, se concretizará se os recursos forem destinados a Programas de Excepcional Interesse Público, observados os limites contidos nos Artigos 165 e 167, inciso III da Constituição Federal e na Resolução n.º 43 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 29 - As Compras e Contratações de Obras e Serviços, somente poderão ser realizadas e precedidas do respectivo Processo Licitatórios, quando exigível nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, nos termos do artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964 e na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 30 - A Elaboração, a Aprovação e a Execução da Lei Orçamentária serão realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 31 - A Lei Orçamentária conterà Dotações e Programas de Trabalho que permitam cumprir os Precatórios contra a Prefeitura, conhecidos até 31/07/2009.

Art. 32 - O Poder Executivo Publicara até trinta dias após o Encerramento de cada Bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 33 - O Poder Executivo publicara até trinta dias após o Encerramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



cada Trimestre, o Relatório Resumido dos Gastos do Ensino e do FUNDEB.

Art. 34 - Ao final de cada Semestre o Prefeito e o Presidente da Câmara emitiram Relatórios de Gestão Fiscal, dando ampla divulgação, nos termos do artigo 63 item II da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 35 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2010, deverá ser enviado ao Poder Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2009.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a Execução de Despesas sem comprovada e suficiente Disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Art. 37 - As Unidades responsáveis pela Execução dos Créditos Orçamentários aprovados processarão o Empenho da Despesa, observados os limites fixados para cada Categoria de Programação e respectivos Grupos de Despesa, Fontes de Recursos, Modalidades de Aplicação e Identificadores de uso, especificando o Elemento de Despesa.

Art. 38 - Para fins de Acompanhamento, Controle e Centralização, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, submeterão os processos referentes ao Pagamento de Precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela Unidade.

Art. 39 - Não será aprovado Projeto de Lei que implique o Aumento das Despesas Orçamentárias, sem a Demonstração da Estimativa desse Aumento e da Indicação das Fontes de Recursos.

Art. 40 - A participação da Prefeitura Municipal em convênios será no máximo de 20% (vinte por cento), como Contrapartida.

Art. 41 - O valor destinado à Saúde nunca será inferior ao determinado pela Emenda Constitucional n.º 29/2000, para os Municípios.

Art. 42 - Não se poderá aplicar a Receita derivada da Alienação de Bens e Direitos que Integram o Patrimônio Público para Financiamento de Despesa Corrente. Exceto se destinada por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos.

Art. 43 - Integram a presente Lei o Anexo de Prioridades e Metas para o Exercício de 2010 e bem assim o Anexo I (anexo da Evolução da Receita e Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Fiscais de 2006 a 2011); Anexo II (anexo das Principais Variações da Receita no Período de 2009 a 2010); Anexo III (Anexo de Resultado Nominal); Anexo IV (Anexo de Resultado Primário); Anexo V (Demonstração da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita); Anexo VI (Anexo das Metas Fiscais da Despesa por Programas); Anexo VII (Principais Variações da Despesa no Período de 2009 a 2010); Anexo VIII (Riscos Fiscais e Providências a serem tomadas); e Anexo IX (Avaliação do Regime Próprio de Previdência).

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 01 de Julho de 2009.


João Gangini
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

LEGISLATIVO:
CÂMARA MUNICIPAL

- Reforma e Melhoramentos no Prédio onde funciona a Câmara.
- Equipamentos e Material Permanente para a Câmara
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara

EXECUTIVO:
CHEFIA DE GABINETE.

- Pagamento de Subsídios a Agentes Políticos.
- Aquisição de Veículo para o Gabinete.
- Manutenção e Conservação do Veículo do Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos para o Gabinete.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete.
- Modernização e Acompanhamento das Atividades do Gabinete.
- Encargos de Recepções, Promoções e Hospedagens.
- Contribuição a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Grande - AMVALE.
- Contribuição à Associação de Apoio e Assistência Casa de Jerônimo.
- Contribuições a Entidades ou Órgãos Conveniados.
- Publicações de Atos Oficiais.
- Incentivo à Pequena e Média Empresa.
- Dotar o Controle Interno de Infra-Estrutura Operacional.
- Dotar a Procuradoria Jurídica de todos os meios e requisitos para uma boa assessoria.
- Dotar a Assessoria de Gabinete de Infra-Estrutura operacional.
- Dar todo apoio logístico a Coodernadoria de comunicação e imprensa.
- Dotar a Diretoria Geral das Condições Básicas para o seu Funcionamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a estrutura da Secretaria de assessoramento direto ao Prefeito.

Responsabilizar -se pelo bom andamento das relações político administrativas do Gabinete do Prefeito.

Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade originais de Leis e decretos, portaria e outros atos normativos e administrativos pertinentes ao executivo municipal.

Coordenar ações de assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento e organização das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

Gerenciar as ações administrativas internas zelando pelo aprimoramento constante dos atos administrativos;

Estabelecer e mater entendimentos com órgãos setoriais das administrações, estadual e federal, proporcionando a captação de recursos para o desenvolvimento de programas e projetos no âmbito do município;

Controlar e execução física e financeira dos planos municipais, assim como avaliar os seus resultados;

Avaliar as necessidades, orientar e acompanhar a contratação de entidades e empresas pretadoras de serviços;

Desempenar outras atividades afins

A Secretaria Municipal de Governo compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Assessoria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Assessoria de Comunicação e Imprensa;
- c) Junta do Serviço Militar.
- d) Coordenadoria de Controle Interno
- e) Procuradoria Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Administração Geral
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Administração Geral
- Aquisição de Equipamentos Material Permanente para o Departamento de Recursos Humanos.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.
- Manutenção do Convênio com as Polícias Militar, Ambiental e Civil.
- Manutenção da torre de repetidora de tv.
- Manutenção e Desenvolvimento de Atividades do Departamento de Licitações e Compras.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Departamento de Licitações e Compras.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Planejamento.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Departamento de Planejamento.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Setor de Almoxarifado e Patrimônio.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Almoxarifado e Patrimônio.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Setor de Registro e Controle de Pessoal.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Registro e Controle de Pessoal.
- Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Contabilidade.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Departamento de Contabilidade.

- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Setor de Tesouraria.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Tesouraria.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Setor de Cadastro Imobiliário e Tributação.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor Cadastro Imobiliário e Tributação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO.

- Aquisição, Conservação, Manutenção de Veículos da Secretaria.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria .
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria.
- Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
- Melhoramento no Prédio do Terminal Rodoviário.
- Reforma no Prédio e Extensões onde funciona a Sede da Prefeitura.
- Construção e Reforma de Casas Populares Urbanas e Rurais para a população de baixa renda.
- Extensão da rede elétrica urbana e rural.
- Manutenção de Iluminação Pública.
- Melhoria nas Ruas e Avenidas de entrada da cidade.
- Construção e Obras de Infra-estrutura para o Distrito Industrial.
- Manutenção do Serviço Funerário.
- Construção, Manutenção e Conservação de Trevos e Canteiros Centrais.
- Melhoramentos na Sinalização Vertical e Horizontal Urbana da Cidade.
- Manutenção Limpeza dos Córregos do Município de Planura.
- Pavimentação de Vias Urbanas.
- Calçamento de Ruas no Centro e Bairros da Cidade.
- Aquisição de Veículos para Vias Urbanas.
- Construção Reforma Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais.
- Aquisição de Veículos para o Setor de Estradas.
- Construção Reforma Manutenção e Conservação de Pontes nas Comunidades Rurais.

Aquisição de Equipamentos necessários à Segurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho.

- Ampliação, Manutenção e Conservação da Rede Pluvial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Obras Públicas.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Planejamento.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Estradas e Rodagem.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Estradas e Rodagem.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Análise e Elaboração de Projetos.
- Aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Análise e Elaboração de Projetos.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Topografia.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Topografia.

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de de Serviços Urbanos.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Limpeza Pública.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Limpeza Pública.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Fiscalização de Posturas.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Fiscalização de Posturas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creches.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Creches.
- Merenda para os Alunos do Ensino Fundamental e das Crianças da Creche.
- Reforma e Manutenção de Prédios Escolares e de Creches.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Pré-Escolar.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Pré-Escolar
- Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Aquisição, Manutenção e Conservação de Veículos do Ensino Fundamental.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Ensino Fundamental
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos nas Escolas do Ensino Fundamental.
- Introdução de laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.
- Construção e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental.
- Manutenção da Transferência de Recursos ao FUNDEB.
- Manutenção da Contribuição à Associação Estudantil Planureense - ASSEP.
- Manutenção das Subvenções e Contribuições das Entidades ligadas a Educação.
- Remuneração dos Profissionais do Magistério.
- Recursos Humanos: Capacitação, Treinamento e Reciclagem dos Profissionais do Magistério.
- Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental e Creche.
- Assistência a Educando: Bolsa de Estudos e Manutenção do Transporte Escolar para Ensino Fundamental Ensino Profissionalizante e Superior.
- Manutenção do Curso de Suplência Criação da Bolsa Escola.
- Capacitação para Professores e Servidores da Educação.
- Desenvolvimento do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Ensino Fundamental.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Ensino Fundamental.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Creche e Ensino Infantil.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Creche e Ensino Infantil.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Ensino Supletivo.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Ensino Supletivo.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Merenda Escolar.

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Merenda Escolar.
- Contribuições a Entidades ou Órgãos conveniados na Área de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Cultura

Criar condições de incentivar as diversas formas de produção cultural, artísticas, científica e tecnológica.

Criar incentivos fiscais para empresas privadas que contribuam para a produção artístico cultural.

Manutenção das Atividades de Preservação do Patrimônio Histórico e cultural do município.

Manutenção das Atividades com o intercâmbio com outros órgãos culturais estaduais e federais, bem como com entidades privadas.

Promover eventos culturais que enfoca a cultura popular.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria Municipal Esporte e Lazer.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Esporte e Lazer.
- Manutenção das Atividades ao Esporte Amador.
- Manutenção das Atividades com o apoio e Integração de deficientes e de idosos na prática desportiva e lazer.
- Coordenar as atividades de criar e desenvolver nas práticas desportivas, na recreação, no lazer e no trato com o meio ambiente e com os bens públicos.

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Turismo.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Setor de Meio-Ambiente.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Meio-Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Assistência Médica e Sanitária.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Vigilância Sanitária.
- Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.
- Construção/Ampliação/Reforma dos Postos de Saúde, Laboratório de Análises Clínicas, Consultórios Odontológicos e Unidades do PSF.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Postos de Saúde, Laboratório de Análises Clínicas, Consultórios Odontológicos e Unidades do PSF.
- Ampliação/ Implantação das Equipes do PSF.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades das Equipes do PSF. Recursos Humanos - Capacitação, Treinamento e Reciclagem de Profissionais da Área de Saúde.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo e Conselho Municipal de Saúde.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Saúde Mental.
- Manutenção e desenvolvimento das atividades e projetos de Saúde da Mulher.
- Manutenção de Programas de Carências Nutricionais.
- Vigilância Epidemiológica/Controle de Doenças: Vacinação, Controle da Água, PCE, Dengue, Leishmaniose, Doença de Chagas, Doenças Transmissíveis, dentre outras.
- Oftomologia Social: Fornecimento de Óculos para as Crianças das Escolas Municipais.
- Aquisição e Manutenção de Incinerador de Lixo Hospitalar.
- Implantação do TFD (Transporte Fora do Município)
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Departamento Clínico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Departamento Clínico.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Programa de Saúde da Família.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Programa de Saúde da Família.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Vigilância Sanitária.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Vigilância Sanitária.
- Manutenção e Desenvolvimento das atividades e Projetos para o Setor de Controle de Doenças.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Doenças.
- Manutenção e Desenvolvimento das atividades e Projetos para o Setor de Farmácias.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Farmácias.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Atendimento.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Atendimento.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Ambulância e Frota da Área da Saúde.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Ambulância e Frota da Área da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

- Aquisição de Veículos para a Área Assistência Social
- Manutenção e Conservação dos Veículos da Assistência Social
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Social.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Assistência Social.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fundo e Conselho Municipal de Assistência Social.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fundo e Conselho da Criança e do Adolescente.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
- Concessão de Subvenções e Contribuições a Entidades de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Social sem Fins lucrativos.

- Auxílio a Pessoas Carentes.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Atendimento ao Idoso.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Atendimento ao Idoso.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Atendimento à Criança e Adolescente.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Atendimento à Criança e Adolescente.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Atendimento à Mulher.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Atendimento à Mulher.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Atendimento às Pessoas Carentes.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Atendimento às Pessoas Carentes.
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos para o Setor de Atendimento ao Trabalhador.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Atendimento ao Trabalhador.
- Contribuições a Entidades ou Órgãos conveniados na Área de Assistência Social.
- Contribuições a Entidades ou Órgãos conveniados na Área de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a estrutura da Secretaria.

Manutenção das Atividades de Apoio do Desenvolvimento Agropecuário do Município.

Manutenção das Atividades de Proteção ao meio ambiente e preservação de recursos naturais renováveis.

Manutenção das Atividades do Desenvolvimento sustentável para melhoria do meio ambiente para o bem estar da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Planura, 01 de Julho de 2009.

João Gangini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANURA - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ANEXO I

EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS FISCAIS 2005 - 2009						
RECEITAS	Anos - Valores Expressos em Reais					
	2005	2006	2007	Prog - 2008	Metas - 2009	
RECEITAS CORRENTES (A)	11.862.590,00	12.455.719,50	14.456.068,25	15.178.871,66	16.089.603,96	
Tributárias	1.182.990,00	1.242.139,50	1.351.818,50	1.419.409,42	1.504.573,99	
Impostos	570.000,00	598.500,00	680.400,75	714.420,78	757.286,03	
IPTU	200.000,00	210.000,00	220.400,75	231.420,78	245.306,03	
ISSQN	120.000,00	126.000,00	170.000,00	178.500,00	189.210,00	
ITBI (Inter Vivos)	150.000,00	157.500,00	150.000,00	157.500,00	166.950,00	
IRRF	100.000,00	105.000,00	140.000,00	147.000,00	155.820,00	
Taxas	292.990,00	307.639,50	323.680,00	339.864,00	360.255,84	
Contribuição de Melhoria	320.000,00	336.000,00	347.737,75	365.124,64	387.032,12	
Contribuições	15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.325,00	18.364,50	
Patrimoniais	120.000,00	126.000,00	132.310,00	138.925,50	147.261,03	
Industriais	0	0	0	0	0	
Agropecuárias	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.310,00	2.448,60	
Serviços	40.000,00	42.000,00	44.310,00	46.525,50	49.317,03	
Transferências Correntes	9.136.600,00	9.593.430,00	11.365.591,00	11.933.870,55	12.649.902,78	
Cota Parte FPM	2.200.000,00	2.310.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.782.500,00	
Cota Parte ICMS	4.230.600,00	4.442.130,00	5.900.000,00	6.195.000,00	6.566.700,00	
Cota Parte IPVA	250.000,00	262.500,00	277.000,00	290.850,00	308.301,00	
Cota Parte IPI	100.000,00	105.000,00	110.775,00	116.313,75	123.292,58	
Cota Parte ITR	30.000,00	31.500,00	33.200,00	34.860,00	36.951,60	
Demais Transferências Correntes	1.626.000,00	1.707.300,00	1.744.616,00	1.831.846,80	1.941.757,61	
Transferência FUNDEF	700.000,00	735.000,00	800.000,00	840.000,00	890.400,00	
Outras Transferências Correntes	1.366.000,00	1.434.300,00	1.543.338,75	1.620.505,69	1.717.736,03	
RECEITAS DE CAPITAL (B)	84.000,00	88.200,00	92.710,00	97.345,50	103.186,23	
Operações de Crédito	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.775,00	6.121,50	
Refinanciamento da Dívida	0	0	0	0	0	
Outras Operações de Crédito	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.775,00	6.121,50	
Alienação de Bens	70.000,00	73.500,00	77.310,00	81.175,50	86.046,03	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	
Transferência de Capital	9.000,00	9.450,00	9.900,00	10.395,00	11.018,70	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	
(-) DEDUÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF (C)	1.069.590,00	1.123.069,50	1.366.616,25	1.434.947,06	1.521.043,88	
RECEITA TOTAL (A+B-C)	10.877.000,00	11.420.850,00	13.182.162,00	13.841.270,10	14.671.746,31	

METODOLOGIA DE CÁLCULO

- > As projeções foram realizadas levando-se em conta uma inflação de 6% ao ano.
- > O crescimento do número de contribuintes do imposto sobre serviços, através de uma fiscalização mais atenta.
- Obs: Os valores lançados em contas do FUNDEF a partir de 2007 serão ilustrados como FUNDEF

João Gangini
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 002.769.438-08
RG-MG-15975133

José Monteiro Conde
Contador - CRC/MG 27.770
CPF 002.264.186-72

MUNICÍPIO DE PLANURA - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ANEXO II

PRINCIPAIS VARIAÇÕES DA RECEITA NO PERÍODO 2008 - 2009

ANEXO II

PRINCIPAIS VARIAÇÕES DA RECEITA NO PERÍODO 2008 - 2009

RECEITAS	Anos - Valores Expressos em Reais			
	Prog. - 2008	Metas - 2009	Variações R\$	%
RECEITAS CORRENTES (A)	15.178.871,66	16.089.603,96	910.732,30	6,00
Tributárias	1.419.409,42	1.504.573,99	85.164,57	6,00
Impostos	714.420,78	757.286,03	42.865,25	6,00
IPJU	231.420,78	245.306,03	13.885,25	6,00
ISSQN	178.500,00	189.210,00	10.710,00	6,00
ITBI (Inter Vivos)	157.500,00	166.950,00	9.450,00	6,00
IRFF	147.000,00	155.820,00	8.820,00	6,00
Taxas	339.864,00	360.255,84	20.391,84	6,00
Contribuição de Melhoria	365.124,64	387.032,12	21.907,48	6,00
Contribuições	17.325,00	18.364,50	1.039,50	6,00
Patrimoniais	138.925,50	147.261,03	8.335,53	6,00
Industriais	0	0	0	-
Agropecuárias	2.310,00	2.448,60	138,60	6,00
Serviços	46.525,50	49.317,03	2.791,53	6,00
Transferências Correntes	11.933.870,55	12.649.902,78	716.032,23	6,00
Cota Parte FPM	2.625.000,00	2.782.500,00	157.500,00	6,00
Cota Parte ICMS	6.195.000,00	6.566.700,00	371.700,00	6,00
Cota Parte IPVA	290.850,00	308.301,00	17.451,00	6,00
Cota Parte IPI	116.313,75	123.292,58	6.978,83	6,00
Cota Parte ITR	34.860,00	36.951,60	2.091,60	6,00
Demais Transferências Correntes	1.831.846,80	1.941.757,61	109.910,81	6,00
Transferência FUNDEF	840.000,00	890.400,00	50.400,00	6,00
Outras Transferências Correntes	1.620.505,69	1.717.736,03	97.230,34	6,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	97.345,50	103.186,23	5.840,73	6,00
Operações de Crédito	5.775,00	6.121,50	346,50	6,00
Refinanciamento da Dívida	0	0	0	-
Outras Operações de Crédito	5.775,00	6.121,50	346,50	6,00
Alienação de Bens	81.175,50	86.046,03	4.870,53	6,00
Amortização de Empréstimos	0	0	0	-
Transferência de Capital	10.395,00	11.018,70	623,70	6,00
Outras Receitas de Capital	0	0	0	-
(-) DEDUÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF (C)	1.434.947,06	1.521.043,88	86.096,82	6,00
RECEITA TOTAL (A+B-C)	13.841.270,10	14.671.746,31	830.476,21	6,00

MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO DA VARIAÇÃO DA RECEITA

> Na estimativa das metas, tornou-se por base a perspectiva da inflação e crescimento sustentável e variação de receitas.

Obs: Os valores lançados em contas do FUNDEF a partir de 2007 serão ilustrados como FUNDEF

João Gangini
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 002.789.438-05
 RG-MG-15975133

José Monteiro Conde
 Secretário de Planejamento
 CPF 002.264.168-72

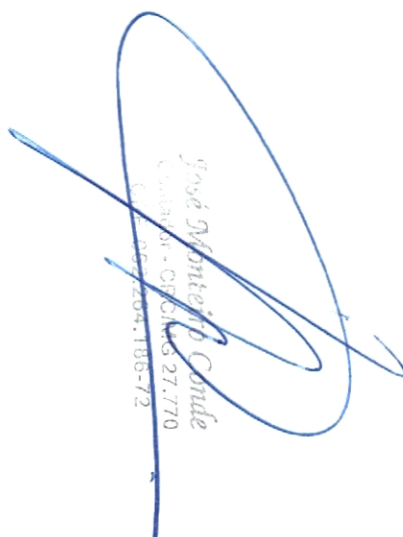
MUNICÍPIO DE PLANURA - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ANEXO III						
RESULTADO NOMINAL						
SALDO						
ESPECIFICAÇÃO	Anos - Valores Expressos em Reais					
	2005	2006	2007	Metas - 2008	Metas - 2009	
I Dívida Consolidada	1.333.945,47	1.400.642,74	1.624.862,05	1.706.105,15	1.808.471,46	
(-) Disponibilidade de Caixa / Bancos	250.000,00	262.500,00	389.647,50	409.129,88	433.677,67	
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	
(-) Demais Ativos Financeiros	-	-	-	-	-	
II Dívida Consolidada Líquida	1.083.945,47	1.138.142,74	1.235.214,55	1.296.975,28	1.374.793,79	
III Receita de Privatizações	-	-	-	-	-	
IV Dívida Fiscal Líquida (II-III)	1.083.945,47	1.138.142,74	1.235.214,55	1.296.975,28	1.374.793,79	
RESULTADO NOMINAL	1.083.945,47	1.138.142,74	1.235.214,55	1.296.975,28	1.374.793,79	

METODOLOGIA DE CALCULO

- > Os dados sobre o saldo da dívida consolidada foram projetadas considerando o estoque da dívida e as autorizações programadas.
- > As disponibilidades de caixa para o final de 2007 e as seguintes foram projetadas apenas na acumulação dos resultados obtidos após as reduções.
- > O Cálculo da meta de resultado nominal obedece a metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.


João Gangini
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 002.769.438-05
 RG-MG-15875133


 José Monteiro Conde
 Contador - CRCMG 5.27.770
 RG-MG-104.186-72

MUNICÍPIO DE PLANURA - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ANEXO IV

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	RECEITAS					
	Anos - Valores Expressos em Reais					
	2005	2006	2007	Prog - 2008	Metas - 2009	
Receitas Correntes	11.862.590,00	12.455.719,50	14.456.068,25	15.178.871,66	16.089.603,96	
Receitas de Capital	84.000,00	88.200,00	92.710,00	97.345,50	103.186,23	
Sub-Total	11.946.590,00	12.543.919,50	14.548.778,25	15.276.217,16	16.192.790,19	
(-) Deduções						
Receita de Operação de Crédito	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.775,00	6.121,50	
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.850,00	85.701,00	
Retorno de Operações de Crédito	0	0	0	0	0	
Receita de Alienação de Bens	70.000,00	73.500,00	77.310,00	81.175,50	86.046,03	
Dedução para o FUNDEF	1.069.590,00	1.123.069,50	1.366.616,25	1.434.947,06	1.521.043,88	
Sub-Total	1.214.590,00	1.275.319,50	1.526.426,25	1.602.747,56	1.698.912,41	
Total das Receitas Fiscais	10.732.000,00	11.268.600,00	13.022.352,00	13.673.469,60	14.493.877,78	

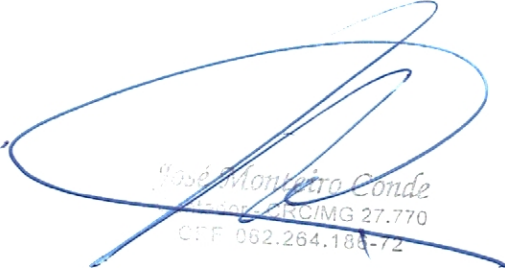
DESPESAS

DESPESAS FISCAIS	Anos - Valores Expressos em Reais					
	2005	2006	2007	Prog - 2008	Metas - 2009	
Despesas Correntes	9.436.209,00	9.908.019,45	11.733.746,15	11.657.778,46	12.357.245,17	
(-) Juros e encargos da dívida	110.000,00	115.500,00	81.000,00	84.000,00	89.040,00	
Sub-Total	9.326.209,00	9.792.519,45	11.652.746,15	11.573.778,46	12.268.205,17	
Despesas de Capital	1.332.421,00	1.399.042,05	1.317.150,00	1.352.662,50	1.433.822,25	
(-) Deduções						
Amortização de Dívida	340.000,00	357.000,00	376.000,00	332.850,00	352.821,00	
Concessão de Empréstimos	0	0	0	0	0	
Aquis. Tit. Cap. Já Integralizado	0	0	0	0	0	
Sub-Total	340.000,00	357.000,00	376.000,00	332.850,00	352.821,00	
Total das Despesas Fiscais	10.318.630,00	10.834.561,50	12.593.896,15	12.593.590,96	13.349.206,42	
RESULTADO	413.370,00	434.038,50	428.455,85	1.079.878,64	1.144.671,36	

METODOLOGIA DE CÁLCULO

- > Os dados de receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais de receitas e despesas.
 - > O Cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
 - > O Resultado Primário tem como função medir a capacidade de pagamento da dívida.
 - > Se o Resultado for positivo o Município pode contrair novos empréstimos.
 - > O superávit do orçamento é representado pela reserva de contingência que deverá ser deduzida da despesa para produção do Resultado Primário positivo, divergindo, portanto, da orientação da Portaria STN 516/2002.
- Obs: Os valores lançados em contas do FUNDEF a partir de 2007 serão ilus' ydos como FUNDEB


João Gangini
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 002.768.438-06
 RG-MG-15878133


 José Monteiro Conde
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 CPF 062.264.188-72

MUNICÍPIO DE PLANURA - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ANEXO V						
DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA						
RENUNCIA		COMPENSAÇÃO				
LEI	VALOR	RECEITA	LEI	VALOR	RECEITA	
Não Há			Não Há		Não Há	Não Há

Obs.: Não foram projetados nenhum percentual de renuncia de receita para o exercício de 2009.

João Gangini
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 002.769.436-06
 RG-MG-15975133

José Monteiro Conde
 Contador - CRM/MG 21.770
 CFE 254.106-72

MUNICÍPIO DE PLANURA - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ANEXO VI

METAS FISCAIS DA DESPESA

CÓDIGO	PROGRAMA	Anos - Valores Expressos em Reais		
		2007	Metas - 2008	Metas - 2009
0325	LIMPEZA PÚBLICA URBANA	128.000,00	134.400,00	142.464,00
0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	45.700,00	47.985,00	50.864,10
0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	252.200,00	264.810,00	280.698,60
0328	PARQUES E JARDINS	156.000,00	163.800,00	173.628,00
0363	PROMOÇÃO AO TURISMO	70.000,00	73.500,00	77.910,00
0427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	164.200,00	172.410,00	182.754,60
0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.904.100,00	1.999.305,00	2.119.263,30
0429	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	66.100,00	69.405,00	73.569,30
0430	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.000,00	98.700,00	104.622,00
0431	PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	43.000,00	45.150,00	47.859,00
0448	SANEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.000,00	1.050,00	1.113,00
0449	SISTEMAS DE ESGOTOS	41.750,00	43.837,50	46.467,75
0456	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	47.900,00	50.295,00	53.312,70
0478	SERVIÇO SOCIAL	23.000,00	24.150,00	25.599,00
0483	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	69.000,00	72.450,00	76.797,00
0485	ASSISTÊNCIA À VELHICE	147.350,00	154.717,50	164.000,55
0486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	422.600,00	443.730,00	470.353,80
0495	PREVID. SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	175.450,00	184.222,50	195.275,85
0496	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	46.100,00	48.405,00	51.309,30
0532	TERMINAL RODOVIÁRIO	6.000,00	6.300,00	6.678,00
0534	ESTRADAS VICINAIS	370.000,00	388.500,00	411.810,00
0574	VIAS EXPRESSAS	1.000,00	1.050,00	1.113,00
0575	VIAS URBANAS	539.500,00	566.475,00	600.463,50
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.265,85	137.829,14	146.098,89
	SUB-TOTAL	12.524.169,00	13.148.270,10	13.937.166,31
	TOTAL GERAL	13.184.169,00	13.841.270,10	14.671.746,31

METODOLOGIA DE CÁLCULO

- > As projeções foram realizadas levando-se em conta uma inflação de 6% ao ano.
- > As metas de despesas para os exercícios de 2008-2010, guardam equilíbrio com relação às receitas projetadas para o mesmo período, observando-se o princípio do equilíbrio orçamentário.
- > As projeções das despesas operacionais foram nos serviços já instalados ou a instalar.

João Gangini
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 002.788.438-05
 RG-MG-15975133

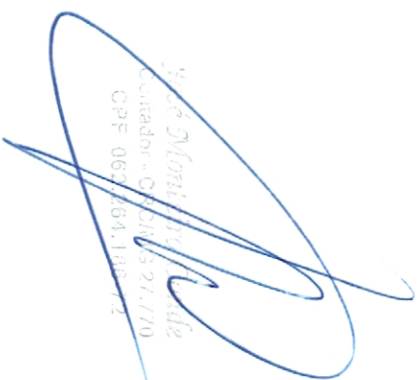
José Monteiro Conde
 SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO
 CPF 002.264.166-72

MUNICÍPIO DE PLANURA - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ANEXO VII

PRINCIPAIS VARIAÇÕES DA DESPESA NO PERÍODO DE 2008 - 2009					
ESPECIFICAÇÕES	Anos - Valores Expressos em Reais				
	Prog - 2008	Metas para 2009	Variações R\$	%	Justificativa da Variação
Pessoal e Encargos	6.028.207,50	6.389.899,95	361.692,45	6,00	Obs.: Na estimativa das metas, tomou-se por base a perspectiva da inflação e crescimento sustentável e variação das despesas.
Juros e Encargos da Dívida	85.050,00	90.153,00	5.103,00	6,00	
Outras Despesas Correntes	6.207.175,96	6.579.606,52	372.430,56	6,00	
Investimentos	1.033.252,50	1.095.247,65	61.995,15	6,00	
Inversões Financeiras	105,00	111,30	6,30	6,00	
Amortização da Dívida	349.650,00	370.629,00	20.979,00	6,00	
Reserva de Contingência	137.829,14	146.098,89	8.269,75	6,00	
TOTAL	13.841.270,10	14.671.746,31	830.476,21	6,00	


João Gangini
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 002.788.438-06
 RG-MG-15975133


 José Montenegro
 Secretário - O.D. 05.21.170
 CPF 062.764.188-72

MUNICÍPIO DE PLANURA - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ANEXO VIII			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS			
ESPECIFICAÇÕES	Anos - Valores Expressos em Reais		
	AVALIAÇÃO DOS RISCOS CAPAZES DE AFETAREM AS CONTAS PÚBLICAS		PROVIDÊNCIAS
PASSIVOS CONTINGENTES	VALORES		
Correção de Precatórios	NÃO HÁ		NÃO HÁ
Demandas Naturais	NÃO HÁ		NÃO HÁ
TOTAL		0,00	0,00


João Gangini
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 002.766.436-05
 RG-MG-15975133


José Monteiro de Paula
 Contador - CRC/MG 27.170
 CPF 082.264.100-72

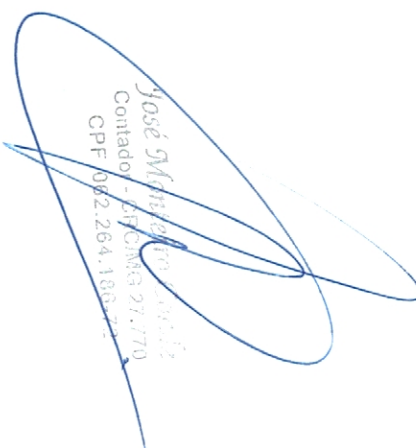
MUNICÍPIO DE PLANURA - MG
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ANEXO IX

AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO IX			
AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
DATA DO ÚLTIMO CÁLCULO ATUARIAL			
PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO ESTIMADO			
CONTRIBUIÇÃO ATUAL DOS SERVIDOS			
CONTRIBUIÇÃO ATUAL DA ENTIDADE			
NÚMERO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ANO	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
	2006	0	0
	2007	0	0
	2008	0	0


 João Gangini
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 002.700.438-05
 RG-MG-15975133


 José Manoel
 Contador - CRC/MG 21.170
 CPF 062.264.180-27